ESTADO DO RIO DE JANEIRO

*Câmara Municipal de Barra Mansa*

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE :

LEI Nº 2154 , DE 21 DE março DE 1988.

Ementa: Reconhece de Utilidade Pública Municipal a Igreja Metodista Wesleyana de Barra Mansa.

Art. 1º - Fica reconhecida de UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL a Igreja Metodista Wesleyana de Barra Mansa-RJ.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA-RJ, 21 de março de 1988.

DR. LUIZ CARLOS SUCKOW FERREIRA DO AMARAL

PREFEITO

LO AMARAL